



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2010

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Mirim de Monte Azul Paulista (Resolução Nº 11/2006) e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 11/2006 do Regimento Interno da Câmara Mirim, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º. O mandato do vereador mirim será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de não haver novos candidatos ao cargo."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 31 de Agosto de 2010.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Vice Presidente

ANTONIO ARNALDO GURJON
1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE VIDOTTI MACHADO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Constituição
Justiça e Redação

Plenário das Sessões. em 08 / 09 / 10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões. em 08 / 09 / 10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões. em 08 / 09 / 10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2010 – DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., (RESOLUÇÃO Nº.11/2006), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após proceder o cuidadoso exame no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.008/2010 – DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., (RESOLUÇÃO Nº.11/2006), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiu emitir parecer favorável a APROVAÇÃO do mencionado Projeto de Resolução, por estar revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 03 de Setembro de 2010.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VALDEMIR SIDNEI LEMO
PRESIDENTE

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
RELATOR

ALEXANDRE V. MACHADO
MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Constituição
Justiça e Redação

Plenário das Sessões em 08/09/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões em 08/09/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões em 08/09/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO N°.008/2010

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Mirim de Monte Azul Paulista (Resolução N° 11/2006) e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

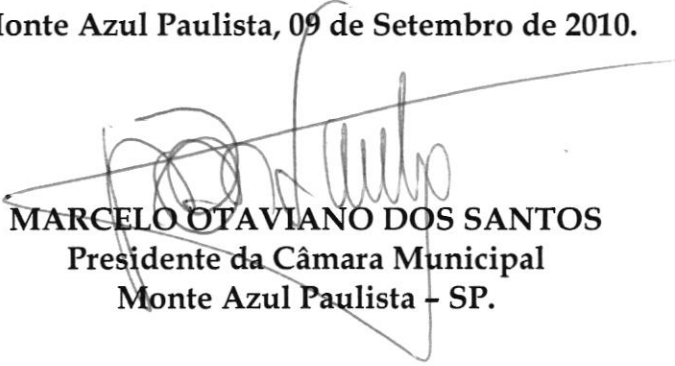
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 11/2006 do Regimento Interno da Câmara Mirim, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. O mandato do vereador mirim será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de não haver novos candidatos ao cargo.”

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Setembro de 2010.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

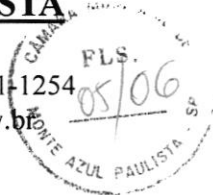
“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO N°.008/2010

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Mirim de Monte Azul Paulista (Resolução N° 11/2006) e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 11/2006 do Regimento Interno da Câmara Mirim, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. O mandato do vereador mirim será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de não haver novos candidatos ao cargo.”

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Setembro de 2010.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março" • Rua Cel. João Manoel, nº 90-Fone/Fax 17-3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br • Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº.008/2010

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Mirim de Monte Azul Paulista (Resolução Nº 11/2006) e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 11/2006 do Regimento Interno da Câmara Mirim, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º. O mandato do vereador mirim será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de não haver novos candidatos ao cargo."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Setembro de 2010.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.